



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

Lei MUNICIPAL Nº 650/2025 De 02 de JANEIRO de 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos nas secretarias da estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Itacajá, Estado do Tocantins e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itacajá-TO, Estado do Tocantins, **APROVA** e a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado e acrescido na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacajá os cargos de livre nomeação e exoneração em comissão e funções gratificadas, sob o aspecto formal as seguintes Diretorias, Assessorias e Setores:

Art. 2º - Secretaria Municipal de Gabinete:

- Diretoria da Mulher
- Assessorias Níveis I e II

Paragra Único – As Assessorias integram a secretaria de gabinete e os vencimentos e quantidade estão no anexo I do Projeto de Lei 018/2024 que Dispõe sobre a Reorganização Estrutural da Prefeitura de Itacajá.

Art. 3º - Secretaria Municipal de Administração:

- Diretoria de Licitação e Contratos;

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- Setor de Contratos;
- Setor de Tecnologia da Informação;

Art. 4º - Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- Diretoria de Licenciamento Ambiental;
- Diretoria de Fiscalização e Monitoramento;

Art. 5º - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação:

- Diretoria de Fiscalização e Monitoramento das Obras Públicas;
- Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária;

Art. 6º - Fundo Municipal de Saúde:

- Diretoria de Finanças;
- Diretoria de Recursos Humanos;
- Diretoria da Atenção Básica;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Técnica Contábil;
- Setor de Licitação / Planejamento, Administração e Finanças;
- Setor de Patrimônio.
- Setor de Contabilidade;

Parágrafo Único – O Setor de Licitação, Planejamento, Administração e Finanças já é existente na estrutura atual, acrescido somente as competências para licitação.

Art. 7º - Fundo Municipal de Educação:

- Diretoria de Finanças;
- Diretoria de Recursos Humanos;

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- Controle Interno;
- Assessoria Jurídica.
- Assessoria Técnica Contábil;
- Setor de Patrimônio.
- Setor de Contabilidade;

Art. 8º- Fundo Municipal de Assistência Social:

- Setor de Patrimônio

Art. 9º- Fundo Municipal Indígena - Povos Originários Krahô:

- Diretoria de Fomento e Proteção à Cultura Indígena Krahô;
- Setor de Proteção à Cultura Indígena Krahô.

Art. 10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- Diretoria de Cultura;
- Setor de Cultura.

Parágrafo Único – A pasta de Cultura, que antes estava na Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, passa a integrar a Secretaria de Turismo.

Art. 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

- Diretoria de Juventude e Lazer;

Art. 12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável:

- Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal era integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agora passa a integrar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 13 - Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SEMAE:

- Diretoria de Finanças;
- Diretoria de Recursos Humanos;
- Diretoria de Saneamento e Gestão dos Recursos Hídricos;
- Setor de Patrimônio.

Parágrafo Único - O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, antes considerado uma autarquia, sendo um órgão da administração indireta, passa a ser órgão da administração direta do Município, tornando-se uma Secretaria Municipal.

Art. 14 - As atribuições inerentes aos cargos de Direção e respectivamente dos seus auxiliares nas assessorias e chefias estarão dispostos no Projeto de Lei 018/2024 que dispõe sobre a reorganização estrutural da Prefeitura.

Art. 15 - O Diretores, Assessores e Chefes citados acima, farão jus, durante o período em que exercer tais funções, o mesmo valor salarial aplicado aos servidores municipais que exercem o mesmo cargo em conformidade com a legislação Municipal específica vigente.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, e altera as Leis Municipais nº. 186/2001, Lei nº 250/2005, Lei nº 492/2017, Lei nº 583/2022, Lei nº 584/2022, Lei nº 530/2019 e Lei nº 421/2013.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

Art. 17 – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ